



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 07/18 - Mens. n.º 04/18 - Autógrafo n.º 54/18 - Proc. n.º 278/18

LEI N.º

Altera dispositivo da Lei n.º 5.530/17, que regulamenta a preservação e a manutenção de indivíduos arbóreos das espécies Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) e Jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis* (Raddi) Kuntze) existentes nos limites do Município.

Aprova em
18/04/2018
Marcus Rovo da Abreu Cabral
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.530/17, que regulamenta a preservação e a manutenção de indivíduos arbóreos das espécies Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) e Jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis* (Raddi) Kuntze) existentes nos limites do Município, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei n.º 3.868, de 29 de dezembro de 2004, sejam plantadas em áreas públicas ou privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 07/18 - Mens. n.º 04/18 - Autógrafo n.º 54/18 - Proc. n.º 278/18 Fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de abril de 2018.



Israel Scupenaro
Presidente



Luiz Mayr Neto
1º Secretário



Alécio Maestro Cau
2º Secretário